

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 19/2020

Processo: CF-06226/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta 019/2020 CDEN - propõe que não seja alterada a Resolução 313 de 1986.

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasilia, Distrito Federal, no período 07 a 08 de dezembro de 2020, propõe:

EMENTA: Propõe que não seja alterada a Resolução 313 de 1986.

a) Situação Existente:

Embora exista a resolução No 313/1986, que trata das atribuições dos tecnólogos nas diferentes modalidades, a profissão dos Tecnólogos não é uma profissão regulamentada por Lei.

Ainda assim, atualmente os cursos de graduação em Tecnologia no Brasil se avolumam, abrangendo as diferentes especializações das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, com mais de cem títulos em depreciação das engenharias tradicionais.

b) Proposição

Considerando que os profissionais Tecnólogos, registrados no Sistema Confea/Crea, possuem resolução específica que versa sobre as atribuições da profissão; o CDEN propõe que não seja alterada a Resolução 313 de 1986.

c) Justificativa

Há diversas decisões judiciais mostrando que os profissionais tecnólogos não possuem as mesmas capacitações e, por consequência, as mesmas atribuições de engenheiros.

d) Fundamentação Legal

Lei nº 5194 de 1966.

Resolução nº 1.056,10 de 30 de julho de 2014;

Resolução nº 313, de 1986.

e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à CAIS para conhecimento e providencias cabíveis.

Eng. Agrícola Valmor Pietsch

Coordenador do CDEN



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch**, **Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador-externo.php?acao=documento-conferir&id-orgao-acesso-externo=0, informando o código verificador **0408484** e o código CRC **692802E2**.